

# As Câmaras e as Revoltas à luz da Negociação.

---

Gabriel Almeida Frazão & Carlos Eduardo Loshe Rezende\*.

Resumo:

A partir da análise de alguns trabalhos historiográficos, atentamos para o papel da negociação enquanto elemento constituinte do Império Português. Com este intuito recortamos dois “espaços” nos quais a negociação se faz presente: o político-administrativo, e o das revoltas. Com relação ao primeiro espaço, tomamos como referência básica os trabalhos de João Frago, Maria de Fátima Gouvêa e Maria Fernanda Baptista Bicalho, já com relação ao segundo, os trabalhos de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo. Com relação a este último autor damos destaque para a discussão acerca da formação de uma “identidade colonial”.

Ademais, atentamos para a possibilidade de se pensar um novo conceito de pacto colonial.

---

\* Alunos de Graduação do Curso de História da Universidade Federal Fluminense e Bolsistas de Iniciação Científica – Uff / CNPq, junto, respectivamente, aos projetos de pesquisa: *Poder e Administração no Complexo Atlântico Português – Brasil e Angola, 1645 – 1808*, orientado pela Professora Doutora Maria de Fátima Silva Gouvêa e *Poder Local e Negociação no Império Português: Rio de Janeiro e Salvador, nos séculos XVII e XVIII* orientada pela Professora Doutora Maria Fernanda Baptista Bicalho. Aproveitamos aqui para agradecer a leitura atenta e os decorrentes comentários da Professora Doutora Maria Fernanda Baptista Bicalho pertencente ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense.

## 1) INTRODUÇÃO.

Nos últimos anos alguns historiadores têm apontado interessantes perspectivas de análise envolvendo a relação Brasil e Portugal nos tempos coloniais. Prefere-se hoje pensar a dinâmica dessa relação a partir de modelos não dicotômicos, tais como aqueles que marcaram profundamente a historiografia da década de setenta. Ao contrário, vai ficando cada vez mais claro que a relação entre Portugal e as suas colônias, especificamente o Brasil, foi construída a partir de vários elementos, para além daquele destacado por Fernando Novais<sup>1</sup>, isto é o exclusivo, ou monopólio metropolitano.

Não negamos aqui a validade da obra deste autor. Ao contrário, acreditamos que ela se constitui enquanto base, ou, melhor dizendo, ponto de partida para muitas das análises da historiografia atual. No entanto, parece-nos claro que este autor, ao se ater fundamentalmente sobre as bases mercantis que informaram o processo de colonização, tenha sobrevalorizado o aspecto da dominação exercida pela metrópole com relação à colônia. No quadro pintado por Novais, os colonos assistem até a segunda metade do século XVIII quase que passivamente à exploração de todas as riquezas do Brasil através de uma política fiscal rígida, baseada principalmente no monopólio, que, aliás, era para o autor a base do que compreendia enquanto “pacto colonial”.

Consideramos que seja justamente neste ponto que grande parte da historiografia hoje se debruça. Cada vez mais surgem trabalhos que atentam para a questão do grau de dominação exercida pela Coroa. Porém, estes novos historiadores têm demonstrado a existência de um elemento não percebido por Novais, algo para além da dominação, ou do monopólio, isto é, que as relações entre o Portugal e a suas colônias se davam a partir também da freqüente prática da *negociação*. Negociação esta, que visava não somente a solucionar divergências entre os colonos e a metrópole, mas que também se operava no sentido de resolver divergências existentes entre os próprios colonos, que aparecem como

---

<sup>1</sup>NOVAIS, Fernando. Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808). São Paulo: HUCITEC, 1995. & “O Brasil nos quadros do Antigo Sistema Colonial Português”. Brasil em Perspectiva. Org. Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Difel, 1969.

detentores de voz e vontade, imersos numa rede de interesses que muitas vezes podiam até atravessar o atlântico.<sup>2</sup>

Seguindo esta perspectiva de análise procuraremos, nas páginas que se seguem, analisar dois contextos nos quais a negociação se faz presente: o político-administrativo, e o das revoltas. Com relação a este primeiro espaço tomaremos como referência fundamental trabalhos de João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa, Maria Fernanda Baptista Bicalho, já com relação aos segundo, os trabalhos de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo.

Esperamos que ao final desta pequena digressão possamos também refletir acerca de como a produção destes dois autores, a partir da lógica da negociação, podem colaborar na construção de um novo conceito de pacto colonial.

## **2) NEGOCIAÇÃO POLÍTICA: ECONOMIA POLÍTICA DE PRIVILÉGIOS, CÂMARAS E ADMINISTRADORES.**

Abordando o tema da negociação no contexto político, João Fragoso, Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho<sup>3</sup> enfocam três dimensões: a chamada economia política de privilégios, as câmaras municipais e os administradores no ultramar.

No tocante à primeira dimensão, os autores lembram que o mercado era controlado por fatores que iam além da oferta e da procura, isto é, havia também a regulação efetuada pela cultura política da sociedade portuguesa. Essa cultura política era refletida por algumas práticas, tais como o estabelecimento de redes clientelares (redes de reciprocidade, onde duas partes envolvidas, por exemplo, o Rei e seus vassallos, mantêm uma contínua troca de favores efetuada geralmente de forma assimétrica<sup>4</sup>), um sistema de mercês e a luta por cargos concelhios, que garantiam aos membros das elites locais a presença na hierarquia administrativa da colônia e instrumentos de negociação com a Coroa. Afinal, a concessão de mercês era monopolizada em última instância pelo Rei, fenômeno que diz respeito ao

---

<sup>2</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>3</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F., BICALHO, M. F. B., “Uma leitura do Brasil colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império” in Revista Penélope, no. 23, 2000, pp. 67-88

<sup>4</sup> XAVIER, A. B., HESPANHA, A., M., “As redes clientelares”, in *História de Portugal*. O Antigo Regime (1620-1827), vol 4, Lisboa, Editorial Estampa, 1993.

estabelecimento de relações de vassalagem e lealdade. Os autores chamam o processo no qual se deu a produção de súditos ultramarinos de economia política de privilégios<sup>5</sup> e a nobreza que foi forjada por essa economia de serviços, de nobreza política<sup>6</sup> (em contraposição à nobreza fidalga).

Mas como se davam os mecanismos da economia política de privilégios e da nobreza política? Pode-se pensar que a aristocracia portuguesa, tanto no reino quanto no ultramar, foi formada por beneficiários dos favores do rei. Era uma espécie de economia de serviços onde a aristocracia exercia cargos e ofícios no paço, exército e colônias e, em troca desses serviços prestados, recebiam do Rei novas concessões régias que inclusive poderiam ser convertidas em novos serviços. Tais práticas foram transmitidas ao ultramar onde a Coroa fornecia postos administrativos (governador, provedor, etc.) e militares, além de direito à transporte marítimo de mercadorias isentos de taxas alfandegárias. Uma grande fonte de rendas que os cargos geravam era a cobrança de propinas, além da sua própria venda<sup>7</sup>, algo que se por um lado poderia causar prejuízos aos cofres da Coroa e dos colonos – pelos constantes descumprimentos das legislações vigentes, por outro garantia, a partir de um sistema de mercês, a governabilidade. Mal ou bem, os postos no Império e suas possibilidades de enriquecimento provocaram a formação de fortunas que tornaram favoráveis a implementação da economia de *plantation*, no caso do recôncavo da Guanabara.

Portanto, o membro da nobreza política<sup>8</sup> é aquele que executa uma série de serviços para o Rei e, em troca, recebe privilégios e concessões. Ele não é nobre pelo sangue, mas pelos serviços. A economia que rege esse contexto é chamada de economia política de privilégios, pois essa cultura de concessões em troca de serviços dá uma conotação política à economia e intervém no mercado, mais do que a oferta e procura. O mercado não é só regulado por critérios puramente econômicos, mas políticos e (por que não?) culturais.

---

<sup>5</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit.*

<sup>6</sup> BICALHO, M. F. B., “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”, in FRAGOSO, J., BICALHO, M. F. B., GOUVÊA, M. F. S., (org.) *O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

<sup>7</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit.*

<sup>8</sup> Este conceito é bem trabalhado no texto de HESPANHA, António Manuel (coord.) *História de Portugal* Vol 4: O Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993.

Quando pensamos a sociedade de Antigo Regime no contexto de redes de reciprocidades, baseadas em relações pessoais, torna-se importante analisar como se davam as relações entre os vários grupos de aristocratas. Para se fazer essa análise, a idéia de conquista é de grande ajuda. Os membros da nobreza política estabelecidos no ultramar e que eram grandes proprietários de terra exigiam a preferência pela concessão de privilégios e mercês do Rei, principalmente porque, além dos serviços prestados, alegavam que seus antepassados foram os primeiros conquistadores, isto é, foram aqueles que, para o Rei, desbravaram o território ultramarino para a implementação das colônias. Logo, a “nobreza da terra” era digna de mais privilégios. Grandes foram os desentendimentos entre a nobreza da terra e a casta de comerciantes de grosso trato que se formou no interior das colônias e no estabelecimento das rotas comerciais por todo o Império. Desentendimentos esses provocados pelas disputas entre os privilégios e cargos da governança, que eram os canais de negociação direta com o monarca. Muitos dos comerciantes, em busca de “um lugar ao Sol”, partiram para as chamadas estratégias de nobilitação, tornando-se proprietários de terras e casando-se com filhas da nobreza da terra.

As disputas internas por cargos e privilégios também se davam entre os chamados bandos, ou grupos de “nobres”. Como um exemplo, podemos citar o caso da morte do governador Luis Barbalho de Bezerra em 1645<sup>9</sup>, quando a câmara do Rio de Janeiro decidiu entregar o governo a Duarte Corrêa Vasqueanes, enquanto esperava instruções da metrópole (a câmara do Rio de Janeiro era autorizada a fazer isso por provisão régia, e devia contar apenas com a aprovação do governador-geral da Bahia, numa mostra de que a câmara tinha razoável autonomia). No entanto, o sargento-mor Simão Dias Salgado requisitou o posto de governador, ao que a câmara retrucou afirmando que o sargento-mor era habilitado para exercer o governo das armas. Outro exemplo que pode ser mencionado é a revolta de parte da “elite senhorial”, no Rio de Janeiro, de 1660 – 1661, contra Salvador Corrêa de Sá e Benevides e seu grupo<sup>10</sup>, também formado por senhores de engenho. Os autores mostram que apesar de vitorioso o grupo de Sá, a revolta significou o fim do domínio político daquela família na cidade. Mas outros aliados dos Sá permaneceram no poder por meio de novas alianças. Grupos como os Frazão Pereira e os Teles de Barreto,

---

<sup>9</sup> BICALHO, M. F. B., *Op. cit.*

<sup>10</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op. cit.*

ex-integrantes do bando dos Sá, continuaram no cenário político através de outras redes de relações pessoais. As redes de relações pessoais tinham alto grau de dinamismo e alcance, podendo ligar membros no interior da colônia com a sede administrativa da América Portuguesa e até com Lisboa.

O mais interessante em todo o contexto é que, em última instância, quem fornece as concessões e os privilégios para todos os grupos integrantes das redes é o Rei, e, portanto, ao ocorrerem no interior da colônia, as disputas entre os grupos e, por meio de petições e representações à Coroa, cada grupo requisitar para si os privilégios, todo esse mecanismo legitimava o poder do Rei e era um dispositivo importante para auxiliar o Monarca a manter o seu controle por todo o Império, já que o problema da distância era um forte obstáculo para esse controle. O sentimento de pertença e os laços de sujeição a um Império e suas redes de reciprocidade era algo muito forte, tanto no século XVII, quanto no século XVIII.

Outro fator que “amarrava” as conquistas ultramarinas eram as já citadas rotas comerciais e a existência de grupos de mercadores imperiais, isto é, de comerciantes de grosso trato que enriqueceram no *mare lusitano*<sup>11</sup>. Segundo os autores citados podemos ver a importância do comércio de tecidos indianos no tráfico atlântico de escravos. Rotas coloniais ligavam as mais remotas regiões do Império. Na década de 1660, navios da Índia paravam em Salvador para realizar comércio. O tráfico atlântico de escravos era uma realidade bem estabelecida pela rota entre Angola e o Brasil, sendo que sua importância era tão grande que Salvador Corrêa de Sá e Benevides, em 1648, organiza uma armada para libertar Angola dos holandeses e restabelecer a rota. E não podemos nos esquecer do comércio intracolônial, feito à revelia da Coroa, em rotas de contrabando, onde o próprio Salvador de Sá era o articulador de uma rota comercial ilegal entre Rio de Janeiro, Angola e a Colônia do Sacramento, onde até a prata peruana estava envolvida. A existência de negócios que ligavam diversas conquistas e a formação de fortunas ultramarinas, falam de mercados que, apesar de localizados em diferentes partes do Império, tinham um múltiplo grau de ligação. As redes de reciprocidade e a formação de clientelas permeavam toda a malha comercial do *mare lusitano*. Era extremamente difícil para uma casa comercial setecentista manter uma rede de comércio que envolvesse distantes regiões e diferentes

---

<sup>11</sup> Idem.

produtos sem o recurso a relações de reciprocidade. A casta de comerciantes formada nas rotas comerciais marítimas, permeadas pelas relações de reciprocidade, era uma expressão de grupos cuja sobrevivência primava pela manutenção do Império. Seus interesses se espalhavam por diferentes regiões do ultramar.

Ao se estudar a sociedade portuguesa colonial, também é importante analisar a câmara dos vereadores, que intervinha no mercado, controlando os preços e serviços ligados ao abastecimento das cidades. Mas, para o caso do Rio de Janeiro e Salvador, nos séculos XVI e XVII, também intervinha no preço de fretes para o reino e preço de açúcar. Logo, a câmara exercia uma influência sobre o pacto colonial, indo em confronto com a idéia de pacto defendida por Fernando Novais, onde vemos uma relação dicotômica entre a metrópole e a colônia, com amplo favorecimento para a primeira<sup>12</sup>. A câmara também concedia os monopólios de serviços considerados públicos para apenas alguns, mantendo alijados todos os demais grupos de nobres que tinham interesses naqueles monopólios. Mais uma vez, vemos a idéia de um mercado regulado pela política, onde o papel das redes clientelares é fundamental no entendimento desse processo que vai provocar uma hierarquia social excludente.

João Fragoso, Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho<sup>13</sup> ainda dizem que as câmaras, em todo o Império, constituíram-se em canais de negociação direta dos poderes locais para com o Rei, sendo de grande importância para a construção e manutenção desse Império. O exercício de cargos nas câmaras garantia o direito a ser cidadão e o acesso aos privilégios estipulados pelas redes clientelares. Determinadas cidades ao longo do Império, recebiam o título de *leal* por seus serviços prestados. Tal título era uma garantia de maior acesso aos privilégios. Portanto, pode-se imaginar como os diferentes grupos e bandos disputavam esses cargos camarários. Além de nobilitar os colonos, os cargos davam-lhes o acesso à participação no governo político do Império. O potencial de negociação das Câmaras com a Coroa era muito grande. Elas podiam exercer pressão sobre as autoridades metropolitanas no sentido de evitar ou modificar as políticas propostas, ou ainda, de negociar um acordo menos ofensivo aos interesses coloniais. Exemplo disso foi a capacidade de negociação das Câmaras de Minas Gerais em torno do pagamento do quinto real sobre a produção aurífera,

---

<sup>12</sup> NOVAIS, Fernando, *Op.cit*

<sup>13</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit*.

quando os oficiais régios, ao ouvirem as queixas e reivindicações dos súditos, acabaram por se posicionar ao lado destes contra as determinações da Coroa, segundo Russel Wood<sup>14</sup>. Também podemos mencionar que as câmaras mais abastadas enviavam procuradores à metrópole, para representá-las, no melhor espírito da convocação das cortes.

Esses exemplos que espelham o potencial de negociação mais uma vez se contrapõem à visão de Novais de pacto colonial. Podemos notar que este pacto não seria tão arbitrariamente imposto, com amplo favorecimento para a metrópole. Existe um espaço de diálogo entre o poder régio e os poderes locais, pois a implementação dos chamados “Estados Modernos” na Europa se deu (segundo Vicens Vives<sup>15</sup>) através de acordos entre o poder central e as localidades, não havendo uma identidade nacional, mas sim um acordo entre partes.

Muitos conflitos ultramarinos também se deram em torno do *status* de cidadania, pois pelo alvará régio de 1611, os eleitores (ou cidadãos com direito a voto) deviam ser selecionados entre os “mais nobres” e das famílias “mais antigas e honradas”, tendo que ser também “sem raça alguma”<sup>16</sup> (aqui, entende-se por raça os cristãos novos e membros das chamadas raças “infectas”: judeus, negros, etc.). Esse alvará nem sempre foi cumprido (os critérios de elegibilidade nas minas setecentistas, por exemplo, estava longe de ser cumprido), mas foi utilizado pelos grupos locais como pretexto para afastar comerciantes, oficiais mecânicos e “pessoas impuras” dos cargos concelhios (dos cargos das câmaras) até a primeira metade do século XVIII. Em defesa da exclusividade dessas prerrogativas, os vereadores do Rio de Janeiro em 1730 advertiam a D. João V que no Brasil qualquer um se intitulava nobre, até jornaleiros, caixeiros e oficiais mecânicos. Os oficiais concelhios então solicitavam ao monarca a observação das leis, cujas más interpretações eram prejudiciais aos descendentes dos conquistadores, de conhecida e antiga nobreza. Os vereadores também se queixavam de distúrbios nas eleições, provocados por pessoas indignas de exercício desses cargos. Acusaram essas pessoas indignas de subornar os responsáveis

---

<sup>14</sup> RUSSEL WOOD, J. “Centro e periferia no Mundo Luso-Brasileiro, 1500 – 1808”, in *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 18, no. 36, 1998, p. 202, apud, . FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit.*

<sup>15</sup> VIVES, J. V. “A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII”, in HESPANHA, A. M.. (org.), *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime – Coletânea de textos*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

<sup>16</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit.*

pelas eleições. Referiam-se não somente ao alvará de 1611 como também ao de 1643, onde D. João IV ordenara que nas eleições que se fizessem na câmara do Rio de Janeiro, que não fossem indicadas pessoas mecânicas e “de nação”; também pediram que os governadores não interferissem nas eleições. Já os comerciantes solicitavam ao monarca, em 1746, serem admitidos na câmara do Rio de Janeiro não somente como vereadores, mas também como eleitores, pois os “naturais” achavam que, por serem descendentes dos primeiros povoadores, estavam convencidos de que a América é conquista e não colônia, e que os portugueses não podem ocupar cargos públicos, mesmo que sejam aparentados com os principais da terra<sup>17</sup>.

Os exemplos aqui vistos de disputas internas entre a nobreza da terra e os comerciantes, além das já citadas lutas entre bandos e a rearticulação dos mesmos em barganhas pelo poder, desmistificam novamente a dualidade metrópole-colônia, mostrando o caráter altamente diversificado e fragmentado dos poderes locais no ultramar, em especial para os exemplos analisados na América Portuguesa. Ainda, mais uma vez vemos, agora durante o século XVIII, como a disputa entre grupos e bandos nessa rede de reciprocidades pelos cargos das câmaras legitimam o poder do Rei que tem a função de árbitro nessas decisões. A exclusividade de concessão de títulos e mercês atribuída ao monarca o monopólio de graduar e qualificar por seu próprio arbítrio, regulando ordens e hierarquias e manipulando o antagonismo e a competitividade entre os súditos.

Fragoso, Gouvêa e Bicalho nos lembram que é forjado, portanto, um pacto entre rei e súditos no ultramar, através de seus órgãos de representação, isto é, as câmaras. O que alimentava o pacto era a concessão de honras e privilégios por parte do Rei. O indivíduo ou grupo que requeria uma mercê ou um bem ao Rei, reafirmava a obediência devida, alertando para a legitimidade da troca de favores e, portanto, da obrigatoriedade de sua retribuição. Ao retribuir os feitos de seus súditos, o monarca reconhecia-os como vassallos, identificando-o à metrópole e a si próprio, estreitando os laços e reafirmando o pacto político sobre o qual se forjava a soberania portuguesa<sup>18</sup>. O ambiente onde esse pacto atuava não era dual e múltiplos interesses se relacionavam.

---

<sup>17</sup> BICALHO, M. F. B., *Op. cit.*

<sup>18</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op. cit.*

Além das relações de pacto, podemos dizer que a governabilidade portuguesa no ultramar também é regida pelo mecanismo das trajetórias administrativas em determinados âmbitos do governo das colônias. Nuno Gonçalo Monteiro<sup>19</sup>, ao analisar as casas nobres de Portugal no século XVIII, percebe que a estruturação das mesmas está ligada com a administração dos principais cargos no ultramar. A renovação da nobreza titulada se deu, nos séculos XVI e XVII a partir da prestação de serviços nos altos cargos da administração da Índia, sendo que no século XVIII, a ocupação de cargos no Brasil passou a ser o principal mecanismo de ascensão. O exercício de cargos no ultramar possibilitou a formação de um *know-how* que neutralizou parcialmente as limitações materiais enfrentadas no Estado português no processo de expansão ultramarina. Um mesmo indivíduo poderia exercer cargos governamentais em diferentes territórios coloniais, assim como em diversas instituições encarregadas da coordenação das políticas encaminhadas pela Coroa, como a Casa de Suplicação ou o Conselho Ultramarino. João Fragoso, Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho destacam, a partir de Nuno Monteiro, que esse mecanismo possibilitou o desenvolvimento de uma compreensão acerca da diversidade dos problemas enfrentados, bem como a noção da semelhança de situações e estratégias passíveis de uso no exercício da soberania portuguesa em territórios tão diferentes e distantes entre si. O conhecimento acumulado em diferentes estágios de determinadas carreiras administrativas produziu uma forma singular de governabilidade e o desenvolvimento da soberania portuguesa em todas as regiões do Império.

A crescente importância econômica do Brasil no seio do Império Português, contribuiu para o aumento de seu peso político<sup>20</sup>. Isso refletiu na maior dignidade conferida a cargos como o de governador-geral e, posteriormente, o de vice-rei em 1720, que eram arrematados no interior da nobreza titulada, mostrando um controle mais efetivo do Estado do Brasil por parte da Coroa no século XVIII. Como um dos reflexos desse controle, podemos pensar a instituição do cargo do Juiz de Fora, não só no Estado do Brasil, como em várias partes do reino e do ultramar, na virada do século XVII para o XVIII. O juiz de fora era nomeado pelo Rei para presidir as câmaras e sua função era

---

<sup>19</sup> MONTEIRO, N. G., “O Brasil na Corte Portuguesa do século XVIII”, in *A construção do Brasil, 1500-1825*. Lisboa, CNCDP, 2000, apud, FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit.*

<sup>20</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit.*

garantir a presença e a prática do direito oficial letrado nas localidades, além de evitar os descaminhos com o pagamento de impostos no ultramar. Seu mandato era de três anos, mas geralmente se alargava, o que provocava acordos entre o juiz de fora e as lideranças locais.

Entretanto, nem tudo na América Portuguesa eram flores, e várias revoltas permearam o século XVII e XVIII, geralmente orquestradas contra os considerados “maus governadores” que oneravam demais o povo com pesadas tributações. Se havia a negociação política, como as revoltas se configuram nesse contexto, onde a presença do poder régio se fez mais efetiva no século XVIII, principalmente pelo aumento da importância econômica do Brasil? Em que grau ficará a dominação da política metropolitana, principalmente durante o século XVIII?

### 3) AS REVOLTAS ULTRAMARINAS

Luciano Raposo em seu artigo “O Império em Apuros<sup>21</sup>” traça um belo panorama acerca de um conjunto de levantes ocorridos nos séculos XVII e XVIII em diversas áreas do Império Português. Os colonos de Angola, Macau, Ceilão, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, Maranhão e Minas nos são apresentados como agentes detentores de voz e de interesses que podiam mesmo se contrapor aos interesses metropolitanos.

Este autor busca através da análise deste amplo contingente de insurgências identificar os elementos que seriam comuns a todos estes levantes ocorridos em regiões muitas vezes distantes uma das outras. Tendo em vista este objetivo, Luciano Raposo divide as motivações destas revoltas a partir de dois blocos cronológicos, isto é, os levantes localizados no século XVII e aqueles que se localizam na primeira metade do século XVIII.

#### 3.1 A REVOLTAS DO XVII E A IDEOLOGIA DA RESTAURAÇÃO.

---

<sup>21</sup> FIGUEIREDO, L. R. “O Império em Apuros. Notas para o Estudo das Alterações Ultramarinas e das Práticas Políticas no Império Colonial Português, séculos XVII e XVIII. in FURTADO, J.F. *Diálogos Oceânicos. Minas e as Novas Aboradagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001.

No que diz respeito aos levantes ocorridos no século XVII, mais especificamente na segunda metade, este autor nos chama atenção para o que designa como “*o impacto da ideologia restauradora*”. Segundo Luciano Raposo, estes levantes só poderiam ser compreendidos se estivermos atentos ao fato de que estes se baseavam nos discursos políticos cunhados no Reino a época da Restauração, 1640. Estes discursos teriam como objetivo justificar, tornar legal, o rompimento de Portugal frente a Coroa Espanhola, a partir de noções tradicionais na cultura político-jurídica portuguesa, tais como a noção de “bem comum”. Aqui cabem maiores explicações.

Segundo Antonio Manuel Hespanha<sup>22</sup>, seria uma das funções primordiais do Rei, dentro da concepção de sociedade vigente em Portugal até meados do século XVIII, a manutenção da justiça, o que significava garantir os privilégios e demais direitos adquiridos a cada um dos setores que compunham a sociedade, garantindo assim o bem comum de toda a *república*. Hespanha demonstra que uma vez que o Rei não se compromete com essa vital responsabilidade poderia ser deposto do trono por seus súditos. Notamos que nesta concepção de sociedade, o poder do Rei seria algo limitado por uma questão jurisdicional, no qual a estrutura corporativa da sociedade suprimia parcialmente este poder, pois o Rei como “cabeça” não podia governar sozinho; precisava assim das outras “partes do corpo”. Logo, a pactuação, ou negociação, entre o Rei e seus súditos se fazia então necessária.

Luciano Raposo, baseando-se também em trabalhos de Antonio Manuel Hespanha<sup>23</sup>, defende que essa concepção de poder e de sociedade, ao ser reavivada no Reino no bojo processo de Restauração, acabou também por se difundir no ultramar. Sendo assim segundo Luciano Raposo, as noções de bem comum e de justiça passariam, após 1640, a serem vistas pelos colonos como noções fundamentais “*na regência do pacto que presidia a monarquia*”<sup>24</sup>. Essa noção apreendida, segundo este autor, neste momento, dava legitimidade às possíveis revoltas que se dessem contra um governo tirano. Porém, como afirma Luciano Raposo, esta noção não teria sido transplantada meramente, sofrendo “*uma*

---

<sup>22</sup> 22. “A representação da sociedade e do Poder” in HESPANHA, A. Manuel (coord) História de Portugal Vol 4: O Antigo Regime. Lisboa: Ed. Estampa, 1993.

<sup>23</sup> HESPANHA, A. M. “La ‘restauração’ portuguesa en los capitulos de las Cortes de Lisboa de 1641” in ELLIOT, J. H et al. 164: *La monarquia hispánica en crisis*. Barcelona, Editoria Crítica, 1992.

<sup>24</sup> FIGUEIREDO, L. R, *op.cit.* p. 216.

*metamorfose na periferia a fim de sustentar reações contrárias aos interesses das comunidades locais*<sup>25</sup>”

Partindo deste pressuposto todas as revoltas, ou levantes, ou bernardas<sup>26</sup>, analisadas pelo autor no período compreendido aos anos de 1641 a 1688, ganham um ponto em comum. Em todas elas os colonos teriam se apropriado do discurso político anteriormente descrito para defender seus interesses diante dos agentes governativos. Os argumentos utilizados pelos revoltosos “de Macau ao Rio de Janeiro” se baseavam de modo geral na tirania dos governadores, e/ou vice-reis, na injustiça da cobrança de algum imposto, isto é, no fato destes agentes metropolitanos não estarem respeitando a premissa do bom governo, ou do “bem comum”.

A “metamorfose” sofrida na periferia apontada por Luciano Raposo reside no fato do discurso da tirania e do bom governo estar voltado não para o Rei, mas sim aos agentes administrativos. Este autor nos chama atenção para como nos levantes a população gritava constantemente “morte aos traidores e viva ao Rei!”, o que demonstra que neste momento as revoltas não se constituíam em quaisquer críticas ao monarca, ou seja, que os colonos se afirmavam enquanto fiéis vassalos de sua majestade. Neste momento, Luciano Raposo introduz um elemento fundamental para a compreensão dessas revoltas e desta retórica construída pelos colonos nas quais o Rei era preservado, ou seja, a questão da distância que separavam esses longínquos vassalos do Rei.

Segundo este autor, os colonos ao concentrarem suas críticas nos agentes régios e não no Rei, faziam-no por acreditarem que o Rei, por situar-se deveras distante, não estava a par dos atos tiranos cometidos pelos seus agentes régios, agentes estes que, ao não praticarem o bom governo, traíam o próprio monarca. Deste modo, Luciano Raposo explora a noção da distância que separa os colonos do Rei apresentando-a como um dos elementos que dificultaria a aplicabilidade da noção de bom governo, reavivada na Restauração, na colônia. Cabe lembrarmos que em outro texto, Luciano Raposo associa à

---

<sup>25</sup>FIGUEIREDO, L. R, *op.cit.* p.217

<sup>26</sup> Usamos aqui estas palavras livremente já que o autor em questão assim também o faz em seu texto sem realizar qualquer diferenciação conceitual.

questão da distância a própria demora na comunicação administrativa entre o centro e as colônias, isto é, o “tempo administrativo”<sup>27</sup>.

O outro elemento apontado pelo autor que dificultaria a implementação do bom governo nas colônias seria a própria política colonial, principalmente pela questão da alta tributação que, ao ser aplicada pelos oficiais da Coroa, “*muitas vezes dilacerava o equilíbrio entre os grupos de poder locais, suspendia privilégios costumeiros e rompia a cadeia de redes clientelares.*”<sup>28</sup>. As revoltas assim são apresentadas pelo autor como um espaço de negociação diante dessa impossibilidade, quase que estrutural, de se associar a lógica do bom governo à política mercantil:

*“Assim, o que tornou o período especialmente explosivo parece ter sido a convergência entre as novas práticas políticas inauguradas com a Restauração, a tradição das resistências provinciais e as tensões estruturais da política ultramarina portuguesa. Afinal, como encetar o ‘bom governo’ sob as exigências do mercantilismo?”*<sup>29</sup>.

Lamentamos apenas que o autor não se proponha a responder esta questão. Ademais, acreditamos que se, por um lado, Luciano Raposo ao pensar sobre esse sentimento de distância que separava os colonos do seu monarca enriquece a discussão acerca das bases da relação Brasil e Portugal, por outro, perde de vista outros elementos também interessantes que alicerçavam esta relação.

A noção da distância, e, mais especificamente, “o tempo administrativo” realmente nos fazem pensar sobre a complexidade e a própria dificuldade da Coroa em conseguir administrar vastas e longínquas regiões. Além disso, possibilita visualizar e compreender a prática da negociação enquanto instrumento governativo, algo brilhantemente demonstrado pelo autor. Porém, cabe-se aqui fazermos algumas perguntas: Será que a negociação só se dava pelas revoltas? E mais, será que os colonos e a própria metrópole não terão instrumentalizado formas de relativizar esta distância?

---

<sup>27</sup> “Além dos Súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América Portuguesa” in *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, nº 10, p. 82.

<sup>28</sup> FIGUEIREDO, L. R., *op. cit.*, p.224.

<sup>29</sup> FIGUEIREDO, L. R. *op. cit.* p. 231.

Acreditamos que a respostas destas perguntas já foram apresentadas anteriormente, isto é, quando analisamos as câmaras<sup>30</sup>. Pelo o que vimos a partir da análise do texto de João Fragoso, Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho, as câmaras teriam desempenhado papel fundamental na defesa dos interesses dos colonos. Aliás, é interessante notar que na maioria, se não em todas, as revoltas analisadas por Luciano Raposo a câmara, seja através da ação dos seus oficiais, seja enquanto espaço legítimo de poder e autoridade tenha sido sempre citada. Se tivermos em mente a possibilidade que a Câmara tinha de se corresponder diretamente com o monarca, e principalmente, de ela vir a ter um representante no Reino, os procuradores, podemos relativizar em muito a questão da distância.

Ademais, ainda no que diz respeito às revoltas analisadas pelo autor no século XVII, acreditamos que Luciano Raposo tenda a considerar a partir da tradicional dicotomia entre colônia e metrópole, ou melhor dizendo, a partir da sempre e contínua divergência entre os interesses dos colonos e o da metrópole, representada pelos agentes metropolitanos envolvidos nos conflitos. Não estamos aqui negando o fato de que teriam existido em muitas ocasiões ao longo da história colonial nos quais os interesses destes dois agentes se apresentaram como totalmente díspares. Porém, devemos ressaltar que haveria situações onde o quadro não se apresentaria de maneira tão simplificada. Devemos aqui novamente voltar para o texto de João Fragoso, Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho. É interessante notarmos como os três autores se atêm para o levante ocorrido em 1660 no Rio de Janeiro, de maneira diferenciada da que se teve Luciano Raposo.

Se para Luciano o levante ocorrido no Rio, “a revolta da cachaça”, contra Salvador Correia de Sá ter-se-ia dado pelo fato de seus moradores viverem “*achacados com pesadas taxações a pagar para a manutenção da tropa de defesa*”<sup>31</sup>, acusando assim o governador de tirano pelo fato deste querer aplicar as medidas fiscais, metropolitanas. O quadro se apresenta um pouco diferente para os três autores acima.

João Fragoso, Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho demonstram como existiriam outros pontos para além da questão tributária nas razões do levante. Estes autores, como já

---

<sup>30</sup> Temos que reconhecer que Luciano Raposo em “Além dos Súditos” reconhece a importância das “Câmaras Municipais” no que diz respeito às petições dirigidas à metrópole com relação a questões fiscais. Porém mesmo aqui o autor não as define claramente como um espaço de negociação, tal como faz em “O Império em Apuros” no que diz respeito as revoltas.

foi visto acima, nos chamam atenção para o fato da revolta também representar o interesse dos bandos, vigentes na cidade, principalmente por parte daqueles que se sentiam cerceados do poder político na cidade pela ocupação dos principais cargos governativos pelo bando dos Sás<sup>32</sup>. A partir desta análise, podemos notar que os levantes também poderiam representar a divergência dos interesses existentes entre os próprios colonos – e não somente as divergências colônia x metrópole - ao mesmo tempo, que demonstra como o agente metropolitano poderia ter aliados, isto é, colonos que compactuassem assim com os mesmos interesses dos representantes régios.

Bem após estas considerações, cabe agora nos determos sobre o segundo bloco de Revoltas analisadas pelo autor, ou seja, aquelas referentes ao século XVIII.

### 3.2) A REVOLTAS DO SÉCULO XVIII E A FORMAÇÃO DA “IDENTIDADE COLONIAL”

Aqui cabe, antes de mais nada, esclarecermos que Luciano Raposo concentraria sua análise na região das Minas na primeira metade do século XVIII. Acreditamos que este enfoque, agora muito mais específico, possa ser explicado a partir da relação entre o bom governo e a prática mercantil, isto é a política colonial. Deste modo, a região das minas se apresentaria como deveras interessante, por representar o recrudescimento da intervenção metropolitana, diante do “fracasso asiático<sup>33</sup>” e da própria exploração aurífera.

Luciano Raposo nota que sobre essas circunstâncias teriam ocorrido “*transformações substantivas nos discursos e nas práticas políticas na primeira metade do século XVIII<sup>34</sup>*”, de um lado e de outro do Atlântico.

---

<sup>31</sup> FIGUEIREDO, L. R , *op. cit.*, p. 207

<sup>32</sup> FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F. S., BICALHO, M. F. B., *Op.cit.* & FRAGOSO, J. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII” in FRAGOSO, J/ BICALHO, M. Fernanda B. / GOUVÊA, M. Fátima (Org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>33</sup> FIGUEIREDO, L. R , *op. cit.*, p. 233

<sup>34</sup> *Idem*, p. 235

Na colônia, nota que nas Minas os discursos dos colonos cada vez se aproximavam de críticas diretas ao soberano, principalmente no tocante à tributação. Para Luciano Raposo “*o imaginário da conquista da colônia*”<sup>35</sup> continuava a informar as revoltas, no qual os “Grandes”, no fundo, tinham como interesse garantir melhores condições de barganha, esperando assim honras e mercês do soberano. Porém, as mudanças que estavam ocorrendo do outro lado do Atlântico teriam colaborado para transformações ainda maiores neste discurso.

Segundo este autor, o discurso metropolitano acerca das rebeliões no Ultramar também havia se alterado. Através da análise de documentos produzidos por agentes governativos, Luciano Raposo demonstra que a “*metrópole passou a horrorizar o caráter inquieto e a natureza insubmissa dos súditos*”<sup>36</sup>. Os pareceres recomendavam ao monarca todo o cuidado possível, para que não se perdesse tão opulenta região, diante da própria predisposição dos colonos ao não cumprimento das ordens reais.

Deste modo, neste complexo quadro nos quais os colonos exploravam o máximo da lógica do bom governo, os discursos coloniais esbarravam nos limites ditados pela política mercantil metropolitana, anunciando, segundo Luciano Raposo “*os constrangimentos da condição colonial*”<sup>37</sup>. Sendo assim, neste novo contexto da primeira metade do século XVIII, este autor identifica um elemento novo, que estaria por de trás das rebeliões ocorridas nas Minas, ou seja, a formação de:

*“...um senso de identidade colonial, proporcionado por uma combinação de elementos que apenas sob a acumulação secular de experiências poderia se proporcionar. Sob esta dinâmica conjugava-se senso de lugar, isto é, o espaço que os colonos transformaram criando novas paisagens físicas e sociais; as conquistas sociais e econômicas alcançadas na experiência no Novo Mundo; os modelos fundamentais de comportamento e organização de uma sociedade civilizada e, finalmente, a história, ou seja, a experiência*

---

<sup>35</sup> Idem, p. 237

<sup>36</sup> Idem, p.238

<sup>37</sup> Idem, p. 240

*coletiva partilhada por gerações de moradores em um mesmo lugar específico*<sup>38</sup>”.

A formação desta identidade se apresenta como um dos elementos fundamentais da análise construída por Luciano Raposo. Esta idéia já se faz presente desde a sua tese de doutorado<sup>39</sup>, sendo, aliás, abordada ali em um capítulo específico. Acreditamos que o autor ao defender esta idéia, promove um esforço louvável de articular os diversos sentimentos regionais existentes no Estado do Brasil, tentando dar-lhes, a partir das revoltas, um elemento que pudesse se fazer sentir em todas elas. Porém é justamente neste ponto que consideramos que a sua análise precise ser ainda mais sistematizada.

Não discordamos acerca da existência de um sentimento de identidade dos colonos para com a onde viviam, isto é, para com o lugar onde tinham contato diário. Luciano Raposo, aliás, reconhece o que as “*identidades* assumiram um colorido local<sup>40</sup>”. O que nos incomoda seria justamente a possibilidade deste autor estar usando este conceito de “*identidade colonial*” no singular. Vamos aqui considerar esta possibilidade.

No nosso entendimento o autor usa este termo no singular, visando corroborar com a idéia de que todas estas revoltas teriam ocorrido, em última instância, pela tomada de “*consciência*” dos colonos com relação aos entraves da condição colonial. Isto é, que o ponto comum entre todas as revoltas era o fato de todas elas se darem em contraponto a exploração metropolitana. Deste modo, as revoltas da primeira metade do século XVIII expressavam assim uma mudança não só de prática como o surgimento de um novo “*paradigma*<sup>41</sup>”.

Para definirmos melhor esta possibilidade de interpretação acerca da identidade colonial, vamos recorrer a duas interessantes passagens do outro artigo deste autor, também por nós analisadas. Nas passagens finais deste texto, Luciano diz claramente as bases desta nova concepção cunhada no XVIII:

---

<sup>38</sup> Idem, p. 240

<sup>39</sup> FIGUEIREDO, L. *Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa – Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761*, Dissertação de doutorado, Universidade de São Paulo, 1996.

<sup>40</sup> FIGUEIREDO, L. R., *op. cit.*, p.240

<sup>41</sup> Idem, p.240

*“Essa metáfora de vassalo dedicado e leal, levado à ruína diante da opressão fiscal da metrópole, transforma-se num elemento da identidade colonial, que rejeita a intromissão do Rei no patrimônio privado. O tributo que destrói a fortuna individual torna-se nessas circunstâncias, o pior dos monstros<sup>42</sup>”.*

E mais, Luciano Raposo, defende uma tese que justifica nossa preocupação, quanto à forma como este autor pensa uma “identidade”, no singular dos colonos frente à metrópole:

*“A condição colonial sob o mercantilismo desgasta os elos de suserania que ligam os reis aos seus súditos, em domínios ultramarinos, particularmente gravados e expostos a diferentes formas de opressão. **Onde desaparece o súdito e nasce o colono<sup>43</sup> (grifo nosso)**”.*

Assim, acreditamos ter deixado claro, como o autor concebe a formação “identidade colonial” a partir da opressão fiscal da colônia, baseada no mercantilismo. Lamentamos novamente o fato de este não explicitar melhor como este processo se daria, o que nos impede de tentar compreender mais eficazmente a suas idéias. Porém acreditamos que algumas questões podem ser colocadas diante das afirmações de Luciano Raposo.

A primeira diz respeito à própria questão do mercantilismo. Ainda que saibamos que este sistema tenha passado por mudanças ao longo do tempo<sup>44</sup>, ele estaria já na base do processo de colonização. Já que Luciano Raposo não se atém sobre a segunda metade do XVIII – onde se observa uma nova conjuntura, a partir da administração do Marquês de Pombal – cabe perguntarmos o porquê de só no XVIII surgir essa identidade, e por conseqüência, o porquê de neste momento os naturais do Brasil se virem enquanto colonos, algo que, aliás, o autor não define o que é. Será que em meados os colonos não teriam exercido seu tradicional poder de barganha? Talvez falte a este autor uma percepção mais

<sup>42</sup> FIGUEIREDO, L. “Além dos súditos”, p. 94.

<sup>43</sup> Idem, p. 94

<sup>44</sup> Falcon, A época Pombalina: Política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1983

aguçada do próprio papel das câmaras ao longo do XVIII, algo que já discutimos anteriormente.

Ademais, pode-se argumentar, que Luciano Raposo pôde chegar a esta conclusão sobre a identidade, devido à situação por ele analisada, ou seja, Minas. Realmente, a questão fiscal nas Minas poderia, pelo viés da exploração, ter corroborado para o surgimento de uma identidade local naquela região, em contraponto à metrópole. Porém esse tipo de argumentação, ao mostrar a singularidade das Minas, não permite, aos nossos olhos, que esse autor possa a partir dessa região generalizar a exploração sofrida nas Minas para as outras regiões, do Brasil, argumento que consideramos base para a construção de uma identidade no singular. Será que a exploração colonial era sentida pelos colonos igualmente em todas as regiões do Estado do Brasil? E mais, cabe-nos perguntar como os colonos do Estado do Grão-Pará e Maranhão sentiam na primeira metade do XVIII a presença metropolitana e, consecutivamente, a questão da exploração. Será que podemos pensar a formação de “uma identidade colonial” nesta região nos mesmos moldes daquela vista pelo autor nas Minas?

Por último nos resta duvidar sobre essa conscientização dos habitantes do Brasil, que passam a se compreender enquanto colonos. Podemos utilizar aqui de dois argumentos. O primeiro diz respeito ao fato de nem mesmo a documentação produzida no Reino acerca dos habitantes Brasil, ser referir a eles enquanto colonos, mas sempre enquanto vassallos. Aliás, no próprio parecer do Conselheiro Antonio Rodrigues da Costa<sup>45</sup>, analisado por Luciano, podemos notar que este Conselheiro sempre se refere aos habitantes do Brasil enquanto *vassallos*. O segundo, diz respeito ao fato dos próprios habitantes do Brasil se auto-designarem também enquanto vassallos, o que demonstra a permanência deste sentimento de vassalagem para com o monarca, mesmo após a segunda metade do XVIII. Como exemplo podemos citar a descrição anônima acerca das festa realizadas no Rio de Janeiro para se comemorar o nascimento de um príncipe real no ano de 1772, onde o cronista transparece claramente esse sentimento de vassalagem:

---

<sup>45</sup>“Consulta do Conselho Ultramarino a Sua Magestade no ano 1732 feita pelo Conselheiro Antônio Rodriguês da Costa” in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil* – 7, 1847, p. 175-82.

*“ Ah se os Príncipes, como logram o domínio, tivessem do amor de alguns vassallos uma inteira notícia!<sup>46</sup>”*

Pode-se argumentar contra essas nossas idéias que a designação de “vassallos”, seja por parte dos naturais do Brasil, seja por parte dos reinóis, faça parte de um ritual formalístico, se constituindo enquanto mera retórica. Porém mesmo se assim for, não podemos desvalorizar o uso dessa expressão tendo em vista o fato da formalidade e da retórica se constituírem enquanto elemento fundamental na lógica sob a qual se baseavam as sociedades de Antigo Regime, mesmo aquelas erigidas nos trópicos.

#### **4) CONCLUSÃO: RUMO A UM NOVO CONCEITO DE PACTO COLONIAL.**

Acreditamos que, a partir da análise destes dois contextos (o político-administrativo e o das revoltas), podemos notar que a prática da negociação era um dispositivo de suma importância no Império Português, seja no Reino, seja no Ultramar. Vimos como esta prática era fundamental numa sociedade de antigo regime, já que esta possuía uma lógica de relações pessoais e de reciprocidades profundamente enraizada. Se tivermos em mente a dimensão do Império Português e os jogos de interesses nele presentes, muitas vezes conflitantes, vemos que a negociação se apresenta como instrumento governativo de suma importância, a partir de uma concepção social onde caberia ao Rei atender o interesse, dentro do que fosse possível, de todos, na busca do bem comum do Império.

As negociações se deram em várias situações. Seja para o caso das câmaras, em formas de petições e representações ao Rei, para que este arbitrasse em momentos de tensões entre grupos locais, seja a partir da retribuição dos serviços prestados através da concessão de cargos públicos. As revoltas são também por nós entendidas como um

---

<sup>46</sup> “Epanáfora Festiva ou Relação Sumária das Festas com que na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Brasil, se celebrou o feliz nascimento do Sereníssimo Príncipe da Beira, nosso Senhor (anônimo, 1762)” in Machado, Diogo Barbosa. *Genethliacos dos Sereníssimos Reys, Rainhas e Príncipes de Portugal colegidos por Machado Diogo Barbosa*. Tomo V.

precioso mecanismo de reivindicação de grupos de interesses locais. Se estas teriam ou não gerado ao longo XVIII uma identidade colonial, no singular, capaz de unificar os interesses de todos os colonos é algo que precisa ser melhor explicitado. Ademais, preferimos continuar a defender a existência de uma identidade regional, dada a multiplicidade de interesses existentes na América Portuguesa. Não nos parece que o recrudescimento do poder régio no século XVIII tenha sido suficiente para unificar todos os interesses existentes nas localidades da América Portuguesa, tendo em vista a distância que as separavam e as decorrentes dificuldades de comunicação entre elas. Além disso, a existência de divergências entre essas diversas regiões são hoje consenso para a historiografia, como no caso da guerra dos emboabas<sup>47</sup>.

Deste modo, ao pensarmos a negociação enquanto elemento fundamental nas relações entre a metrópole e a colônia, podemos relativizar o grau de dominação que a primeira exercia sobre a segunda. E mais, podemos pensar na existência de um novo conceito de pacto colonial, para além daquele no qual se valoriza as relações econômicas entre metrópole e colônia sobre o prisma do monopólio. Não negamos que a metrópole tinha uma posição vantajosa nesta relação. Só atentamos para o fato de que, seja pelas necessidades governativas, seja pela própria concepção sobre a qual se alicerçava a sociedade portuguesa e também colonial, o Rei tinha que ouvir, e dialogar com seus vassallos, sejam eles reinóis ou ultramarinos, mantendo e revitalizando o pacto com os seus súditos. Esse pacto impõe, assim, um compromisso de ambas as partes, algo já salientado por Ilmar Mattos:

*“A relação metrópole-colônia, no momento considerado, funda-se no pacto colonial, ou seja, no compromisso recíproco das partes, embora em proporções desiguais. Deste modo, o colono está obrigado ao cumprimento do monopólio que distingue o colonizador, há muito o sabemos; o colonizador por seu turno, está obrigado a resguardar o monopólio do proprietário, fato nem sempre evidenciado pela historiografia<sup>48</sup>.”*

---

<sup>47</sup> ver Verbete “Guerra dos Emboabas” in VAINFAS, R. (org) *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

<sup>48</sup> “A Moeda Colonial” p. 27 in *O Tempo Saquarema*. São Paulo, HUCITEC, 1987.

Em nossa concepção, cabe agora à historiografia enfrentar o desafio de pensar um novo “pacto colonial” que além da questão da negociação deverá ter em mente os laços ideológicos, e mais especificamente “o sentimento de vassalagem” que permeava o Império.

## BIBLIOGRAFIA

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ELLIOT, J. H et al. 164: *La monarquía hispánica en crisis*. Barcelona, Editoria Crítica, 1992.
- FALCON, FRANCISCO A *época Pombalina: Política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática, 1983.
- FRAGOSO, J/ BICALHO, M. Fernanda B. / GOUVÊA, M. Fátima (Org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- \_\_\_\_\_ “Uma Leitura do Brasil Colonial: Bases da Materialidade e Governabilidade do Império”. *Penélope. Revista de História e Ciências Sociais*. Lisboa, nº23 (novembro de 2000): 67-88.
- FIGUEIREDO, L. *Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa – Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761*, Dissertação de doutorado, Universidade de São Paulo, 1996.
- FURTADO, J.F. *Diálogos Oceânicos. Minas e as Novas Aboradagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001.
- HESPANHA, António Manuel (coord.) *História de Portugal Vol 4: O Antigo Regime*. Lisboa: Ed. Estampa, 1993.

- HESPANHA, A. M. (org.) *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime – Coletânea de textos*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- MATOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC, 1987.
- NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: HUCITEC, 1995.
- \_\_\_\_\_ “O Brasil nos quadros do Antigo Sistema Colonial Português”. *Brasil em Perspectiva*. Org. Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Difel, 1969.
- VAINFAS, R. (org) *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.